



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018 PROCESSO N.º 91/2018

TIPO: Menor Preço Por Item (cesta montada)

INTERESSADA: Departamento Municipal de Ação Social

REGISTRO DE PREÇOS

O Senhor RONALDO GASPARELO, Prefeito do Município de Torrinha, usando a competência que lhe é atribuída, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (CESTA MONTADA)**, objetivando o a aquisição de cestas básicas montadas e embaladas a serem distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade social, do Município de Torrinha com entrega parcelada e a pedido durante o exercício de 2018, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipal nº 001/2007 e 125/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de cestas básicas montadas e embaladas a serem distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade social, do Município de Torrinha com entrega parcelada e a pedido, conforme especificações constantes do Anexo I – Especificações.

**1. DATA DA REALIZAÇÃO:** 22/02/2018

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 09h00min.

**1.1 LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal desta Cidade, localizada na Rua José Antunes, nº 900, Jardim Residencial Piedade, Torrinha/SP, CEP 17.360-000. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**ESCLARECIMENTOS:** Os esclarecimentos referentes a esta licitação serão prestados diretamente pelo Pregoeiro nomeado para conduzir o julgamento deste certame, diretamente no endereço supracitado, pelo telefone (14) 3656-9600, ou pelo e-mail: [licitacao@torrinha.sp.gov.br](mailto:licitacao@torrinha.sp.gov.br). Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet [www.torrinha.sp.gov.br](http://www.torrinha.sp.gov.br).

**1.2** Os itens serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município.



# *Prefeitura Municipal de Torrinha*

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## *SESSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*

### **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.06.01 – Assistência Social

135-3.3.90.30-Material de Consumo

Aplicação: 510.0000 – Geral

### **3. DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

3.2- Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Torrinha nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

3.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.2.7 Concordatária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

3.2.7.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual preveja a participação em processo licitatório, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital. (Súmula nº 50 do TCESP)

### **4. DO CREDENCIAMENTO:**



## *SESSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

### **4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:**

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;

c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa ou pelo procurador da mesma. (Modelo ANEXO III do Edital) via original, com firma reconhecida em cartório.

d) Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte DEVERÃO DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadrem nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei e se inabilitada de participar da cota reservada a este tipo de empresa.

### **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 91/2018  
RAZÃO SOCIAL  
N.º DO CNPJ

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 91/2018  
RAZÃO SOCIAL  
N.º DO CNPJ

5.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:



# *Prefeitura Municipal de Torrinha*

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## *SESSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias (a não inclusão deste item ou a falta de indicação do prazo na proposta importará em que este seja de 60 (sessenta) dias, segundo a Lei nº 10520/2002, art. 6º);

6.2.3. Prazo de entrega será de até 3 (três) dias úteis;

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.5. Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Torrinha, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Torrinha.

6.7 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM (CESTA MONTADA)**.

7.2. Será desclassificada proposta com valor superior ao valor estimado da licitação.



7.3 Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM (CESTA MONTADA)** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento) em relação ao objeto licitado.

7.6 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.10 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.11 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.12 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será



**SESSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.15. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência nos seguintes termos:

7.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.15.2. A licitante que for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.15.3. Para tanto será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.15.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas licitantes que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta;

7.15.5. Entende-se pro equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.15.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria licitante;

7.15.7. Não ocorrendo a contratação da licitante, retomar-se-ão, sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, XXIII, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

7.15.8. Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



# Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## SESSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM (CESTA MONTADA)**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

#### I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

#### II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PESSOA JURIDICA;

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

#### III – REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURIDICA;

a) – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





# *Prefeitura Municipal de Torrinha*

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## *SESSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*

- b) – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal n.º 5.586/05, deverá ser feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil e Portaria RFB/PGFN nº 1751 de 01/10/2014;
- e) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade para de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.
- h) – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
- i) – A empresa que apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial no ato do Credenciamento (conforme item 4.3 do edital) fica desobrigada de apresentar a referida certidão no Envelope de Habilitação.

#### **IV – OUTRAS COMPROVAÇÕES;**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo IV do edital).
- b) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (ANEXO V do edital).
- c) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo VI do edital).
- d) Declaração de Idoneidade (modelo anexo VII do edital).



## *SESSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*

8.2 A empresa estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope.

8.3.1 Os documentos cujo conteúdo não apresentar prazo da validade serão considerados o prazo de validade de 30 (trinta) dias contados a partir da data de expedição do referido documento.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.6. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.7. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



**SESSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

9.5. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal do licitante, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Torrinha – SP.

**10. DOS RECURSOS:**

10.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.



# *Prefeitura Municipal de Torrinha*

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## *SESSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*

10.6. Os recursos deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Torrinha – SP.

### **II. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:**

II.1. Os itens constante deste edital deverão ser fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade da Administração Municipal.

II.2. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura Municipal solicitante no prazo máximo de até 03(três) dias úteis após solicitação.

II.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

II.4. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Torrinha;

### **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

12.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e emissão da referida nota fiscal.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



13.3 Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura da ata de registro de preços;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão da ata nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Torrinha - SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Torrinha - SP, devidamente fundamentado.

13.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.



# *Prefeitura Municipal de Torrinha*

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## *SESSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*

14.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

14.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

14.5 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

14.6 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 12h00min as 17h00min.

### **15. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- a) Anexo I – Especificações
- b) Anexo II – Minuta Da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Credenciamento
- e) Anexo IV – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Torrinha/SP, 08 de fevereiro de 2018.

**Ronaldo Gasparelo**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## SESSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de cestas básicas montadas e embaladas a serem distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade social, do Município de Torrinha com entrega parcelada e a pedido, conforme especificações constantes do Anexo I – Especificações.

ITEM	UNIDADES	DESCRIÇÃO CESTA BÁSICA	QTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	01 pacote 02 pacotes 01 pacote 02 frasco 01 pacote 02 pacotes 01 unidade 02 pacote 02 unidade 02 pacote 01 pacote 01 unidade 02 latas 02 pacote 02 unidades 01 unidade 01 unidade 02 unidade	- Açúcar Cristal 5 kg; - Arroz Tipo I 5 kg; - Feijão 2 kg; - Óleo 1 litro; - Farinha de Mandioca Temperada 500g; - Farinha de Trigo 1 kg; - Pós de Café 500 g.; - Tempero pronto alho e sal; - Macarrão espaguete 500 g; - Molho de Tomate 340 g; - Bolacha Maisena 400 g.; - Biscoito água e sal 400 g; - Goiabada 300 g.; - Sardinha 125g; - Papel higiênico folha simples com 04 rolos; - sabonete 90g. - Sabão em pó 1kg. - Sabão em pedra c/ 05 - Creme dental 90 g	660	135,87	89.674,20

#### Observações:

- As entregas deverão ser parceladas e a pedido, as cestas montadas e embaladas em sacos plásticos resistentes, de acordo com a solicitação do Departamento Municipal do Serviço Social, até 03 (três) dias úteis a contar da requisição formalizada por seu representante;
- As entregas serão feitas nas quantidades e nos dias e horários de expediente, diretamente no Departamento Municipal do Serviço Social ou outro local por este indicado;



# *Prefeitura Municipal de Torrinha*

CNPJ: 46.364.220/0001-03

*Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.*

## *SESSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*

- c) Estão estimadas e previstas entregas mensais na ordem de 55 (cinquenta e cinco) cestas básicas.
- d) A cada recebimento, o departamento competente providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste edital. Havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.





**ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 91/2018**

A PREFEITURA DE TORRINHA no Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José Antunes, 900 – Centro – TORRINHA - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.364.220/0001-03, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. RONALDO GASPARELO. Portador do R.G. nº 29.174.715-2 SSP/SP, CPF Nº 280.505.058-47, denominada simplesmente CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do 125/2009, de 10/12/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1-Registro de Preços para aquisição de cestas básicas montadas e embaladas a serem distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade social, do Município de Torrinha com entrega parcelada e a pedido, conforme especificações constantes do Anexo I – Especificações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1- As solicitações do produto serão feitas pelo Departamento Municipal de Ação Social de acordo com a previsão de periodicidade mensal.

2.2- É necessário o prévio agendamento das entregas junto ao Departamento requisitante da Prefeitura de Torrinha – SP.

2.3- As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Torrinha e em prazo não superior às 03 (três) dias, contados do recebimento da **Autorização de Compra**.



# Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## SESSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4- Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura de Torrinha, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E PAGAMENTO

4.1- Os preços a serem pagos serão os seguinte:

4.1.1. O valor a ser pago pela cesta básica montada e embalada de acordo com as especificações é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), por cesta básica.

4.1.2. Nos preços proposto já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas e custos tais como: impostos, taxas, fretes, armazenamento, distribuição, salários, transportes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias contados** da emissão dos Atestados de Recebimento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura à DETENTORA.

4.2.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.



**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 01/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

7.1- Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e O Anexo VIII do referido Edital, conforme o caso.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 01/2018, com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA- FORO**

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Comarca de Brotas, Estado de São Paulo.



# *Prefeitura Municipal de Torrinha*

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## *SESSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Torrinha, ... de ..... de 2018.

PREGOEIRO	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
Equipe de Apoio	Empresa Detentora	Empresa Detentora



# *Prefeitura Municipal de Torrinha*

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## SESSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2018

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Torrinha – Estado de São Paulo, na modalidade Pregão n.º 01/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



# *Prefeitura Municipal de Torrinha*

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## SESSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 91/2018

NOME DA EMPRESA N.º CNPJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA/SP

#### DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)



# *Prefeitura Municipal de Torrinha*

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## SESSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) –

PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 91/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA/SP

MODALIDADE DE LICITAÇÃO. ....

#### DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei que:

Que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)



# *Prefeitura Municipal de Torrinha*

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## SESSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA/SP

MODALIDADE DE LICITAÇÃO. ....

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)





# Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

## SESSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) –

PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 91/2018

NOME DA EMPRESA

N.º CNPJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA/SP

#### DECLARAÇÃO

A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)